

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 697

ESTENDE E FIXA O PERÍMETRO URBANO DA VILA DE VÁRZEA ALEGRE.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da Vila de Várzea Alegre, Sede do Distrito de Alto Santa Maria, deste Município, fica estendido e fixado na área compreendida entre os seguintes pontos:

- a) - partindo do lote urbano nº 5, do quadro "D", na divisa com terrenos de Irmãos Sperandio, segue rumo norte, numa extensão de cinquenta (50) metros;
- b) - segue em direção leste, na divisa com terrenos de Irmãos Sperandio, numa extensão de trezentos e dez (310) metros;
- c) - segue em direção sul até alcançar o Rio Santa Maria do Rio Doce, numa extensão de duzentos e cinquenta (250) metros;
- d) - segue pelo Rio Santa Maria do Rio Doce, em direção oeste, numa extensão de duzentos e quarenta (240) metros, até alcançar o atual perímetro urbano, no lote nº 1, do quadro "A".

Parágrafo Único - A área declarada urbana pela presente lei, tem o total de cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta (58,750) metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 31 de agosto de 1976.-



(PRIMO LAMBORGHINI)
Presidente da Câmara